



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

PARECER Nº 1/2026

VEREADOR: (VEREADOR LOGADO)

PARECER PELA COMISSÃO DE: __. (selecione a comissão a que o vereador faz parte)

EMENTA: Emitir Parecer ao Projeto de Lei nº 27/2026 que “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1.689/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 27/2026

DATA: 23/12/2025

AUTOR DA MATÉRIA: Poder Executivo

RELATOR: Rene da Silva Nassar

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 27/2026, de 23 de dezembro de 2025, elaborado pelo Poder Executivo, tramita na presente Comissão, conforme estabelece o Artigo 42, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Encontrando-se sob a Relatoria do Vereador Rene da Silva Nassar, com a finalidade de produzir Parecer a respeito dos aspectos que pertencem à competência da supracitada Comissão.

O Projeto propõe a alteração do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.689/2025, a qual autorizou a aquisição, pelo Município, do imóvel situado na Rua Abílio Herdy Alves, nº 50, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Obras.





CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

A modificação legislativa pretendida restringe-se exclusivamente à forma de pagamento do imóvel, passando a prever a quitação antecipada do saldo devedor residual, sem qualquer alteração quanto ao objeto da aquisição, à finalidade pública, ao valor global autorizado ou às demais condições essenciais do negócio jurídico previamente aprovado pelo Poder Legislativo Municipal.

A justificativa apresentada fundamenta-se no interesse público, na melhoria do fluxo de caixa municipal, na adequação à realidade orçamentária atual e no estrito cumprimento das normas de direito financeiro, notadamente da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), destacando-se que não haverá criação ou majoração de despesa pública.

No que tange à redação do Projeto de Lei em discussão, sua redação é coerente, impessoal, objetiva e respeita os padrões técnicos e gramaticais exigidos pela Casa.

Quanto a competência, ressaltamos que **não existe vício de iniciativa**, visto que a matéria é de interesse local e se trata de matéria privativa do Município, conforme preceitua o Art. 30, I da CF/88 e Art. 13, IX da Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao tipo normativo, verifica-se que foi aplicado adequadamente ao objeto da propositura, considerando ser matéria regulamentada por Lei, conforme determina o Art. 117 da Lei Orgânica Municipal, combinado com Art. 167, inciso V da CF/88 e Art. 39, inciso IV, alínea “c” do Regimento Interno, não se enquadrando naquelas elencadas no art. 56 §3º da Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao quórum de aprovação, conforme preceitua o art. 157 do Regimento Interno, trata-se de votação em 2 turnos e maioria simples.





CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

CONCLUSÃO:

Emitimos parecer favorável ao Projeto de Lei nº 26/2026, visto que o mesmo não contraria qualquer norma de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e redação.

Ademais, não foi encontrado nenhuma vedação à finalidade do projeto na Lei Orgânica Municipal.

DECISÃO:

Por fim, diante do exposto, **o Relator decide pelo prosseguimento da matéria**, visto que não há nenhuma inviabilidade no que diz respeito à Legislação, Justiça e Redação Final do Projeto de Lei 06/2025, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Câmara Municipal de Pequeri, 6 de janeiro de 2026.

PEDRO PAULO DE FREITAS MENEZES

Secretário
Vereador - MDB

RENE DA SILVA NASSAR

Vereador - PSD





CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

MIRIAN DE PAULA COSTA

Vereadora - PSD

Câmara Municipal de Pequeri - MG - Praça Dr. Potsch, nº: 123,
36610-000

e-mail: camara.pequeri@gmail.com - Tel.: 3232781028





CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

PARECER Nº 2/2026

VEREADOR: (VEREADOR LOGADO)

PARECER PELA COMISSÃO DE: __. (selecione a comissão a que o vereador faz parte)

EMENTA: Emitir parecer ao Projeto de Lei nº 26/2026 que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM OU SEM GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 26/2026

DATA: 23/12/2025

AUTOR DA MATÉRIA: Poder Executivo

RELATOR: Rene da Silva Nassar

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 26/2026, de 23 de dezembro de 2025, elaborado pelo Poder Executivo, tramita na presente Comissão, conforme estabelece o Artigo 42, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Encontrando-se sob a Relatoria do Vereador Rene da Silva Nassar, com a finalidade de produzir Parecer a respeito dos aspectos que pertencem à competência da supracitada Comissão.

O Projeto ora analisado que busca autorização desta Casa Legislativa para contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa FINISA, no valor de até **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, nas condições apresentadas no referido projeto de lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

Conforme a justificativa anexa, os recursos se destinam à aquisição de um imóvel para a instalação da nova sede da Prefeitura Municipal, visando aprimorar a estrutura administrativa, a eficiência na prestação dos serviços e o atendimento aos cidadãos.

No que tange à redação do Projeto de Lei em discussão, sua redação é coerente, impessoal, objetiva e respeita os padrões técnicos e gramaticais exigidos pela Casa.

Quanto a competência, ressaltamos que **não existe vício de iniciativa**, visto que a matéria é de interesse local e se trata de matéria privativa do Município, conforme preceitua o Art. 30, I da CF/88 e Art. 13, IX da Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao tipo normativo, verifica-se que foi aplicado adequadamente ao objeto da propositura, considerando ser matéria regulamentada por Lei, conforme determina o Art. 117 da Lei Orgânica Municipal, combinado com Art. 167, inciso V da CF/88 e Art. 39, inciso IV, alínea “c” do Regimento Interno, não se enquadrando naquelas elencadas no art. 56 §3º da Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao quórum de aprovação, conforme preceitua o art. 157 do Regimento Interno, trata-se de votação em 2 turnos e maioria simples.

CONCLUSÃO:

Emitimos parecer favorável ao Projeto de Lei nº 26/2026, visto que o mesmo não contraria qualquer norma de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e redação.





CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

Ademais, não foi encontrado nenhuma vedação à finalidade do projeto na Lei Orgânica Municipal.

DECISÃO:

Por fim, diante do exposto, **o Relator decide pelo prosseguimento da matéria**, visto que não há nenhuma inviabilidade no que diz respeito à Legislação, Justiça e Redação Final do Projeto de Lei 26/2026, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Câmara Municipal de Pequeri, 6 de janeiro de 2026.

PEDRO PAULO DE FREITAS MENEZES

Secretário
Vereador - MDB

RENE DA SILVA NASSAR

Vereador - PSD

MIRIAN DE PAULA COSTA

Vereadora - PSD

Câmara Municipal de Pequeri - MG - Praça Dr. Potsch, nº: 123,
36610-000





CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

e-mail: camara.pequeri@gmail.com - Tel.: 3232781028

Documento assinado digitalmente - Chave: f3ee4e5d-d8eb-4abe-b123-7d20749aeff2

Mirian de Paula Costa - 06/01/2026 20:12:27

Rene da Silva Nassar - 06/01/2026 19:53:04

Pedro Paulo de Freitas Menezes - 06/01/2026 19:13:29



27/04/2026, 12:23
Página 4 de 4